



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - PROCESSO Nº 82/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos o edital retirado através do site www.miracatu.sp.gov.br, da Prefeitura Municipal de Miracatu.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu/SP, 10 de Setembro de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal de Miracatu



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, DERIVADOS E FRIOS ATENDENDO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

OBSERVAÇÃO: Itens **02,04,05,06,07,08,10,12,13,35,36,37,38,39 e 40** **EXCLUSIVO PARA ME e EPP.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020

PROCESSO N° 82/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: **28/09/2020**

HORÁRIO: às **09H00MIN.**

LOCAL: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – 7° andar, Sala de Reuniões – Miracatu/SP

O Senhor **Ezigomar Pessoa Junior**, Prefeito Municipal de Miracatu usando a competência delegada, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO PRESENCIAL n° 20/2020 - PROCESSO n° 82/2020**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, DERIVADOS E FRIOS ATENDENDO DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relacionados no anexo I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 14/2014, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada **na data de 28/09/2020 às 09H00MIN.** na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – 7° andar, Sala de Reuniões, Miracatu/SP e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, DERIVADOS E FRIOS ATENDENDO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ENTREGA PONTO A PONTO**, relacionado no anexo I, observado as especificações ali estabelecidas.

1.2 Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.2410003.2004	Manutenção das Atividades do Idoso		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	75	01.510.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	76	02.500.0014
08.2430003.2038	Manutenção do Conselho Tutelar		



	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	86	01.510.0000
08.2430003.2504		Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	90	01.510.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	91	02.500.0015
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	92	05.500.0039
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	637	02.000.0000
08.2430003.2506		Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	98	01.510.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	99	05.500.0050
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	636	02.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	651	05.312.0053
08.2440003.2003		Manut. do Fundo Mun. Assist. Social		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	01.510.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	642	05.312.0004
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	643	05.312.0005
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	653	05.312.0053
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	657	05.312.0052
08.2440003.2008		Manut Atividades de Apoio à Família		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	131	05.500.0020
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	05.500.0029
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	635	02.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	645	05.312.0006
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	655	05.312.0052
01.05.02		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
08.2410003.2004		Manutenção das Atividades do Idoso		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	138	01.510.0000
01.06.01		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.2430003.2006		Manut. do Fdo Mun. dos Dir. Criança e Adolescente		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	144	01.510.0000
01.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
		GESTAO DO SUS		
10.1220002.2010		Manutenção do Serviço de Saúde		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	156	01.310.0000
01.07.02		ATENCAO BASICA		
10.3010004.2011		Manut Equipe de Saúde da Família		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	173	05.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	174	05.300.0034
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	572	05.300.0028
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	590	05.300.0031
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	592	05.300.0030
10.3010004.2012		Manutenção da Saúde Bucal		



	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	187	02.300.0018
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	188	05.300.0034
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	594	05.300.0030
10.3010004.2013		Manutenção da Atenção Básica		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	205	01.310.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	206	05.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	603	05.300.0036
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	604	02.300.0038
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	605	02.300.0037
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	606	06.312.0001
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	666	05.312.0036
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	667	02.312.0038
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	668	02.312.0037
10.3010004.2021		Assistência Farmacêutica Básica		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	214	02.300.0013
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	215	05.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	216	05.300.0029
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	576	01.310.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	631	02.300.0046
10.3010004.2024		Manutenção da Saúde Mental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	223	05.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	575	01.310.0000
01.07.03		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.3020004.2041		Manutenção da Unidade Hospitalar		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	235	01.310.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	236	02.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	574	02.300.0087
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	577	05.300.0021
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	673	05.000.0000
01.07.04		VIGILANCIA EM SAUDE		
10.3040004.2042		Manutenção da Vigilância em Saúde		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	253	05.000.0000
01.08.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.1220005.2014		Manut Serviços Educacionais		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	266	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	267	05.200.0008
01.08.02		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.3610005.2002		Manutenção do Ensino Fundamental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	286	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	287	05.200.0008
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	638	05.312.0008
01.08.03		MERENDA ESCOLAR		
12.3060006.2016		Manutenção do Setor da Merenda Escolar		



	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	294	05.200.0001
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	295	05.200.0008
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	670	05.312.0007
01.08.04		ENSINO INFANTIL		
12.3650005.2017		Manutenção do Ensino Infantil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	301	01.210.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	302	05.200.0005
01.08.06		FUNDEB		
12.3610005.2031		Manut Fundeb 40% Fundamental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	314	02.262.0000
12.3650005.2036		Manut Fundeb 40% Infantil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	341	02.262.0000
01.08.07		TRANSPORTE ESCOLAR		
12.3610005.2015		Manutenção do Transporte		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	353	05.200.0004

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 ou que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº^{OS} 1 e 2.

4.1.1. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Pregão Presencial nº 20/2020 Processo nº 82/2020 DATA: 28/09/2020 Às 09H00MIN. Nome da Proponente _____	Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 20/2020 Processo nº 82/2020 DATA: 28/09/2020 Às 09H00MIN. Nome da Proponente _____
---	--

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Habilitação”.

4.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.7. Os produtos deverão ser de 1ª. Qualidade, atender as especificações do objeto.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão.

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do item;

d) preço por item (**anexo I**) e total de cada item, soma total dos itens para apuração do valor, com no máximo 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como



por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) prazo de validade da proposta de: 60 (sessenta) dias;

f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste edital. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens.

g) Indicar prazo de entrega das mercadorias;

h) As mercadorias deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, as entregas deverão ocorrer no departamento solicitante.

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;



- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação, no percentual mínimo de 3% do valor total estimado, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e será aceito a somatória de mais de um atestado de capacidade técnica.

a.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, contendo a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências, bem como deverá ser apresentado em via original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião de Notas ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

- b)** Autorização expressa de funcionamento, exarada pela competente autoridade sanitária de vigilância sanitária, em sede de fiscalização do estabelecimento da licitante, comprovando o cumprimento de toda a legislação e normas reguladoras específicas ao objeto.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES



a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo III**;

b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo V**.

c) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se vencedora do certame e caso obrigada, atenderá o Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica, em atendimento ao disposto nos arts. 102 e 109 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, e no §2º da Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de Setembro de 2005.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento com duração de 15 (quinze) minutos, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



7.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8. DO RECURSO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A autoridade Superior (Prefeito) caberá:

- a) decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.
- b) homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- c) A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- d) Colhidas às assinaturas, o Departamento de Compras providenciará a imediata publicação do contrato.

10. DO PREGÃO

10. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/habilitação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser



dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.3. Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.4. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.5. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Habilitação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/habilitação.

10.6.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.7. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

a) Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

b) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.8. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Habilitação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

10.9. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, que deverão ser entregues nos departamentos solicitantes.

11.2. Os pedidos serão feitos conforme a necessidade dos departamentos solicitantes;

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no Departamento Requisitante.



12.2. Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata de Registro de Preço deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1. na hipótese de complementação, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

12.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corrido, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e o município de Miracatu/SP, pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do licitante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Município e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



15. DAS AMOSTRAS

15.1. A Licitante vencedora do item deverá apresentar no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, (podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e a mesma aceita pelo senhor pregoeiro) amostra de cada item e a seguinte documentação técnica:

a) Comprovante autenticado de que o produto está sob fiscalização permanente do Serviço de Inspeção de Produtos de origem animal do Ministério da Agricultura emitido pelo órgão competente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial e no endereço eletrônico www.miracatu.sp.gov.br.

16.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de compras e Projetos na Avenida dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, Miracatu - SP, após a publicação da homologação do pregão.

16.5. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. A validade da Ata de Registro de Preços corresponde a 12 (doze) meses.

16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.10. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DAS CARNES

ANEXO II – MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.10. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.11. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Departamento de Compras e Projetos, situada na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, 2º andar, Centro, Miracatu, São Paulo, CEP 11850-000, (13) 3847-7000.

16.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 10 de Setembro de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACATU



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - PROCESSO Nº 82/2020

QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DAS CARNES E VALOR TOTAL ESTIMADO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	4.080	KG	CÓD. 07.0753 - Carne de Peixe - Filé de merluza congelado. Filé de merluza congelado com peso médio de 100g a 120g, 33 cm x 43cm x 4cm (largura x altura x profundidade) embaladas em sacos plásticos atóxicos de 02(dois) quilo, sem pele e sem espinha congelada. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e o pescado deve estar bem congelado individualmente. Com o descongelamento não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados, ter consistência firme, cor, odor e sabor próprios. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo de inspeção. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 6 meses, não podendo a data de fabricação ser superior a 15 dias no ato da entrega. A entrega deve ser feita na temperatura de -18°C. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.
02	38	KG	CÓD. 07.0755 Bacon defumado - em peça. Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos; As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Deverá apresentar coloração característica. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Como a carne deverá ser entregue resfriada, deve se conservada a uma temperatura entre 0° a + 5° C. Validade mínima: 90 dias não podendo exceder a 10 dias de fabricação no momento da entrega. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.
03	5.080	KG	CÓD. 07.0756 - Carne de Suíno - Pernil em Cubos - IQF. Embalagem: sacos de polietileno resistentes e atóxicos; contendo 2 kg. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), deve apresentar textura firme. Não poderá apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudada. Deverá apresentar coloração característica. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), de acordo com a legislação vigente. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 12 meses. A entrega deve ser feita na



			temperatura de - 18°C. No momento da entrega a carne não poderá ter passado 15 dias da data de fabricação. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.
04	150	KG	CÓD. 07.0757 Lingüiça Defumada tipo calabresa. Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos; do próprio fabricante, contendo no máximo 03 (três) quilos e reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e o produto deve apresentar textura firme, cor característica. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade: 03 meses - 90 dias, não podendo exceder a 15 dias de fabricação no ato da entrega. A temperatura de entrega deve ser de ate 5°C. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.
05	150	KG	CÓD. 07.0758 Lingüiça fresca tipo toscana - Embalagem de 05 Kg Ingredientes: Carne suína, gordura suína, água, sal, estabilizante/tripolifosfato de sódio (INS 451i), alho, antioxidante/eritorbato de sódio (INS 316) especiarias naturais(pimento preta e cebola), realçador de sabor/glutamato monossódico (INS 621) conservadores: nitrito de sódio (INS250) e Nitrato de Sódio (INS 251), aroma natural de fumaça e corante natural/carmin de cochonilha (INS 120). Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos; do próprio fabricante, contendo no máximo 05 (cinco) quilos e reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e o produto deve apresentar textura firme, cor característica. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade: 03 meses - 90 dias, não podendo exceder a 15 dias de fabricação no ato da entrega. A temperatura de entrega deve ser até 5°C.
06	6.180	KG	CÓD. 07.0759 - Salsicha - tipo hot dog. Carne mecanicamente separada de aves, água, pele de aves, carne suína, proteína de soja, sal, carne de aves, amido de milho, fécula de mandioca, estabilizante tripolifosfato de sódio (INS 451i), especiarias naturais (cebola e alho), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), aromatizantes (óleo: essencial de cebola, coentro e rezina de pimenta preta; aroma natural de fumaça), conservadores nitrito de



			<p>sódio (INS 250) e Nitrato de sódio (INS 251), corante urucum (INS 160b) acidulante ácido láctico (INS 270), embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. Não será aceito produto que apresente superfície úmida e/ou pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será aceito embalagem com rachaduras na superfície, nem furos. Cada gomo deverá pesar 50 (cinquenta) gramas, em pacotes de 3 kg. O produto deverá estar embalado à vácuo em embalagem plástica atóxica, transparente, fechado por termossoldagem, resistente ao transporte e armazenamento. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses. O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega do produto.</p>
07	80	KG	<p>CÓD. 07.0760 Bisteca suína, com osso - congelada. Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos; contendo no máximo 05 kg. Cada unidade deve ter em média 180g (mínimo 150g a no máximo 250g). As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor rosada. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Deverá apresentar coloração característica. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), de acordo com a legislação vigente. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Validade mínima: 12 meses. A entrega deve ser feita na temperatura de -18°C. No momento da entrega a carne não poderá ter passado 15 dias da data de fabricação/ embalagem. Carnes parcialmente ou completamente descongeladas não serão aceitas. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.</p>
08	6.320	KG	<p>CÓD. 07.0761 - Carne de frango - coxa e sobrecoxa - congelada sem tempero. Cortes congelados de frango (coxa e sobrecoxa). Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos; do próprio fabricante, contendo 01 (um) quilo a 03 (três) quilos e reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 6 (seis) meses, a qual não poderá ter data de fabricação superior a 15 dias no ato da entrega. O produto deve ser entregue congelado, em temperatura de -18°C. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.</p>



09	6.210	KG	CÓD. 07.0763 - Carne de frango - coxinha da asa - congelada sem tempero. Cortes congelados de frango (coxa e sobrecoxa). Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos; do próprio fabricante, contendo 01 (um) quilo a 03 (três) quilos e reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 06 (seis) meses, a qual não poderá ter data de fabricação superior a 15 dias no ato da entrega. O produto deve ser entregue congelado, em temperatura de -18°C. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.
10	50	KG	COD: 07.0764 CARNE DE FRANGO (INTEIRO) CONGELADA SEM TEMPERO. Frango congelado (inteiro). Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos; do próprio fabricante, contendo 01 (um) quilos a 03 (três) quilos e reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor rosada. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade: Como a carne deverá ser entregue congelada ela terá que apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, a qual não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias no ato da entrega tendo como temperatura entre - 25° a - 18° C. Produtos fora da especificação não serão aceitos serão devolvidos.
11	10.130	KG	CÓD. 07.0766 - Carne de frango - filezinho - IQF. Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos; contendo de 01 (um) quilo a 03 (três) quilos do produto, devidamente lacrados e reembalados em caixas de papelão reforçadas e lacradas. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima: 6 meses, não podendo ter data de fabricação superior a 15 dias no momento da entrega. O produto deve ser entregue congelado, em temperatura de -18°C. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.



12	6.050	KG	<p>CÓD. 07.0767 - Salsicha carne de aves. Carne mecanicamente separa de aves, carne de aves, água, muidos de aves, proteína de soja, sal, amido de milho, fécula de mandioca, estabilizante tripolifosfato de sódio (INS 451i), especiarias naturais (cebola e alho), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), aromatizantes (óleo: essencial de cebola, coentro e rezina de pimenta preta; aroma natural de fumaça), conservadores nitrito de sódio (INS 250) e Nitrato de sódio (INS 251), corante urucum (INS 160b) acidulante acido láctico (INS 270). Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos; do próprio fabricante, contendo de 03 (três) quilos e reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e o produto deve apresentar textura firme, cor rosada. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 90 dias, não podendo por ocasião da entrega ser a data de fabricação ser superior a 10 dias no ato da entrega. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.</p>
13	90	KG	<p>CÓD. 07.0768 STEAK DE FRANGO. Carne de frango pré-cozida e prensada com cobertura de farinha de rosca e amido. embalagem: sacos plásticos individuais resistentes e atóxicos; do próprio fabricante contendo cerca de 80g a 120g e transportados em caixas plásticas térmicas. as embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor rosada. não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. deverá apresentar coloração característica. na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do sif (serviço de inspeção federal). reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. validade: como a carne deverá ser entregue congelada (-18°C), ela terá que apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses, se conservada a uma temperatura entre - 25° a - 18° c, não podendo exceder 15 dias da data de fabricação no momento da entrega. carnes parcialmente ou completamente descongeladas não serão aceitas. produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.</p>
14	4.022	CX	<p>CÓD. 07.0781 - Hambúrguer de carne bovina congelada - 56g - pct 36 un. Hambúrguer de carne bovina obtido pela mistura de carne bovina, água, gordura bovina, proteína texturizada de soja, sal refinado, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico, alho em pó, extabilizante: polifosfato de sódio, antioxidante: isoascorbato de sódio, acidulante: ácido cítrico, aroma artificial pimenta jamaica e corante natural caramelo. Peso unitário em torno</p>



			<p>de 56g, embalados individualmente em filme plástico e acondicionados em caixas de papelão reforçado contendo 36 unidades do produto. As embalagens devem estar íntegras (lacrados), e o produto deve apresentar textura firme, cor característica, não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 12 (doze) meses, não podendo a data de fabricação ser superior a 15 dias no ato da entrega. O produto deve ser entregue congelado, em temperatura de -18°C, sem acúmulo de líquido e cristais de gelo que indiquem que a carne foi recongelada. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.</p>
15	5.050	KG	<p>CÓD. 07.0912 - Carne de frango - peito (desfiado) temperado, cozido e congelado. Embalagem: saco de polietileno de alta densidade, atóxico, contendo 02 (dois) quilos. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº de lote e carimbo de inspeção. O produto deve ter prazo de validade de 12 (doze) meses e data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias na data de entrega. O produto deve ser entregue congelado, em temperatura de -18°C, em veículo devidamente higienizados e refrigerados. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.</p>
16	8.160	KG	<p>CÓD. 07.0913 - Almôndega bovina - congelada - carne bovina moída, temperada, congelada; carne bovina, água, proteína texturizada de soja (base seca), farinha de rosca, sal refinado, cebola hidratada, dextrin, açúcar, especiarias: alho em pó e cebola em pó, realçador de sabor, aroma natural de fumaça, glutamate monossódico (INS 621), estabilizante: polifosfato de sódio (INS 452I), antioxidante: isoascorbato de sódio (INS 316), aromatizante: óleo essencial de orégano; CONTÉM GLÚTEN; valor calórico 142 kcal, carboidratos 8,0g proteínas 15g, gorduras totais 2,12g, gordura saturada 1,1g; Embalagem primária: contendo de 1(um) a 2 kg; Embalagem secundária: de 10 a 15 kg. Validade de 01 ano após a data de fabricação.</p>
17	4.000	KG	<p>CÓD. 07.0914 - Mini almôndega (3g) bovina, assada e congelada. Embalagem: saco de polietileno de alta densidade, atóxico, contendo 02 (dois) quilos. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº de lote e registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal). O produto deve ter prazo de validade de 12 (doze) meses e data de fabricação não superior a 15 (quinze) dias na data de entrega. O produto deve ser entregue congelado, em temperatura inferior a -12°C em veículo devidamente higienizados e refrigerados.</p>
18	10.170	KG	<p>CÓD. 07.0937 - Carne Bovina - Paleta (cubos) - IQF. Carne bovina sem osso, congelada em cubos. Embalagem de 2 Kg. Deve</p>



			<p>conter no máximo 10% de gorduras totais, ausência de cartilagens e osso. Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos ou sacos de nylon poly litografados, do próprio fabricante, reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica, não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 12 (doze) meses, não podendo a data de fabricação ser superior a 15 dias no ato da entrega. O produto deve ser entregue congelado, em temperatura de -18°C, sem acúmulo de líquido e cristais de gelo que indiquem que a carne foi recongelada. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.</p>
19	10.040	KG	<p>CÓD. 07.0938 - Carne Bovina - Paleta (cubos) - Resfriada. Embalagem de 2 Kg. Deve conter no máximo 10% de gorduras totais, ausência de cartilagens e osso. Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos ou sacos de nylon poly litografados, do próprio fabricante, reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica, não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 6 (seis) meses. O produto deve ser entregue sempre fresco e em temperatura adequada. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.</p>
20	10.080	KG	<p>CÓD. 07.0939 - Carne Bovina - Paleta (iscas) - IQF. Carne bovina sem osso, congelada em iscas. Embalagem de 2 Kg. Deve conter no máximo 10% de gorduras totais, ausência de cartilagens e osso. Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos ou sacos de nylon poly litografados, do próprio fabricante, reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica, não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 12 (doze) meses, não podendo a data de fabricação ser superior a 15 dias no ato da entrega. O produto deve ser entregue congelado, em temperatura de -18°C, sem acúmulo de líquido e cristais de gelo que indiquem que a carne foi recongelada. Produtos fora da especificação não serão aceitos e</p>



			serão devolvidos.
21	10.000	KG	CÓD. 07.0940 - Carne Bovina - Paleta (iscas) - Resfriada. Embalagem de 2 Kg. Deve conter no máximo 10% de gorduras totais, ausência de cartilagens e osso. Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos ou sacos de nylon poly litografados, do próprio fabricante, reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica, não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 6 (seis) meses. O produto deve ser entregue sempre fresco e em temperatura adequada. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.
22	10.150	KG	CÓD. 07.0941 - Carne Bovina - Paleta (moída) - IQF. Carne moída congelada de bovino (paleta), congelamento rápido individual (IQF). Deve conter no máximo 10% de gorduras totais, ausência de cartilagens e osso. Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos ou sacos de nylon poly litografados, do próprio fabricante, reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica, não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 12 (doze) meses, não podendo a data de fabricação ser superior a 15 dias no ato da entrega. O produto deve ser entregue congelado, em temperatura de -18°C, sem acúmulo de líquido e cristais de gelo que indiquem que a carne foi recongelada. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.
23	10.010	KG	CÓD. 07.0942 - Carne Bovina - Paleta (moída) - Resfriada. Embalagem de 2 Kg. Deve conter no máximo 10% de gorduras totais, ausência de cartilagens e osso. Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos ou sacos de nylon poly litografados, do próprio fabricante, reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica, não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 6 (seis) meses. O produto deve ser entregue sempre fresco e em temperatura adequada. Produtos fora da especificação não serão



			aceitos e serão devolvidos.
24	10.200	KG	CÓD. 07.0943 - Carne Bovina - Patinho (cubos) - IQF. Carne bovina sem osso, congelada em cubos. Embalagem de 2 Kg. Deve conter no máximo 10% de gorduras totais, ausência de cartilagens e osso. Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos ou sacos de nylon poly litografados, do próprio fabricante, reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica, não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 12 (doze) meses, não podendo a data de fabricação ser superior a 15 dias no ato da entrega. O produto deve ser entregue congelado, em temperatura de -18°C, sem acúmulo de líquido e cristais de gelo que indiquem que a carne foi recongelada. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.
25	10.000	KG	CÓD. 07.0944 - Carne Bovina - Patinho (cubos) - Resfriada. Embalagem de 2 Kg. Deve conter no máximo 10% de gorduras totais, ausência de cartilagens e osso. Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos ou sacos de nylon poly litografados, do próprio fabricante, reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica, não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 6 (seis) meses. O produto deve ser entregue sempre fresco e em temperatura adequada. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.
26	10.000	KG	CÓD. 07.0945 - Carne Bovina - Patinho (iscas) - Resfriada. Embalagem de 2 Kg. Deve conter no máximo 10% de gorduras totais, ausência de cartilagens e osso. Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos ou sacos de nylon poly litografados, do próprio fabricante, reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica, não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 6 (seis) meses. O produto deve ser entregue sempre fresco e em temperatura adequada. Produtos fora da especificação não serão



			aceitos e serão devolvidos.
27	10.160	KG	CÓD. 07.0946 - Carne Bovina - Patinho (iscas)- IQF. Carne bovina sem osso, congelada em iscas. Embalagem de 2 Kg. Deve conter no máximo 10% de gorduras totais, ausência de cartilagens e osso. Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos ou sacos de nylon poly litografados, do próprio fabricante, reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica, não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 12 (doze) meses, não podendo a data de fabricação ser superior a 15 dias no ato da entrega. O produto deve ser entregue congelado, em temperatura de -18°C, sem acúmulo de líquido e cristais de gelo que indiquem que a carne foi recongelada. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.
28	10.200	KG	CÓD. 07.0947 - Carne Bovina - Patinho (moída) - IQF. Carne moída congelada de bovino (patinho), congelamento rápido individual (IQF). Deve conter no máximo 10% de gorduras totais, ausência de cartilagens e osso. Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos ou sacos de nylon poly litografados, do próprio fabricante, reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica, não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 12 (doze) meses, não podendo a data de fabricação ser superior a 15 dias no ato da entrega. O produto deve ser entregue congelado, em temperatura de -18°C, sem acúmulo de líquido e cristais de gelo que indiquem que a carne foi recongelada. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.
29	10.000	KG	CÓD. 07.0948 - Carne Bovina - Patinho (moída) - Resfriada. Embalagem de 2 Kg. Deve conter no máximo 10% de gorduras totais, ausência de cartilagens e osso. Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos ou sacos de nylon poly litografados, do próprio fabricante, reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica, não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou



			isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 6 (seis) meses. O produto deve ser entregue sempre fresco e em temperatura adequada. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.
30	5.000	KG	CÓD. 07.0949 - Carne bovina moída, assada e congelada. Embalagem: saco de polietileno de alta densidade, atóxico, contendo 02 (dois) quilos. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº de lote e registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal). O produto deve ter prazo de validade de 12 (doze) meses e data de fabricação não superior a 15 (quinze) dias na data de entrega. O produto deve ser entregue congelado, em temperatura inferior a -12°C em veículo devidamente higienizados e refrigerados.
31	10.210	KG	CÓD. 07.0950 - Carne de frango - peito sem osso e sem pele - congelada. Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos; do próprio fabricante, contendo 01 (um) quilo a 03 (três) quilos. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor características. não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do sif(serviço de inspeção federal). para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 06 (seis) meses, a qual não poderá ter data de fabricação superior a 15 dias no ato da entrega. O produto deve ser entregue congelado, em temperatura de -18°C. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.
32	4.060	KG	CÓD. 07.0951 - Carne de Peixe - Filé de merluza ou tilápia temperado, empanado e congelado. Carne de merluza ou tilápia moída, sadio, livre de: pele, parasitas, escamas, ossos, espinhas, partes da cabeça, vísceras e cartilagens. Embalados em sacos plásticos atóxicos de 02(dois) quilos. Com o descongelamento não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados, ter consistência firme, cor, odor e sabor próprios. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo de inspeção. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 6 meses, não podendo a data de fabricação ser superior a 15 dias no ato da entrega. A entrega deve ser feita na temperatura de -18°C. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.
33	4.000	KG	CÓD. 07.0952 - Carne de Peixe - Filé de tilápia congelado. Filé de tilápia congelado com peso médio de 100g a 120g, 33cm x 43cm x 4cm (largura x altura x profundidade) embaladas em sacos plásticos atóxicos de 02(dois) quilo, sem pele e sem espinha congelada. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e o pescado deve estar bem congelado individualmente. Com o descongelamento não poderão apresentar cheiro desagradável,



			<p>superfície viscosa, nem exsudados, ter consistência firme, cor, odor e sabor próprios. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo de inspeção. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 6 meses, não podendo a data de fabricação ser superior a 15 dias no ato da entrega. A entrega deve ser feita na temperatura de -18°C. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.</p>
34	5.070	KG	<p>CÓD. 07.0953 - Carne seca - curada, seca, a base de carne bovina e sal, limpa sem ossos, sem pele com pouca gordura embalada a vácuo em embalagem de 1 kg. Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos, do próprio fabricante, reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica, não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 6 (seis) meses. O produto deve ser entregue sempre fresco e em temperatura adequada. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.</p>
35	1.000	KG	<p>CÓD. 07.0954 - Peito de frango defumado - Fatiado, embalagem de 1 Kg. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente ao transporte e armazenamento. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento, totalmente lacradas com fita adesiva ou similar. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo de inspeção. Validade mínima de 60 dias (sessenta dias), não podendo a data de fabricação ser superior a 10 dias no ato da entrega. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. A entrega deve ser feita na temperatura abaixo de 5 °C. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.</p>
36	1.000	KG	<p>CÓD. 07.0955 - Peito de Peru - Fatiado, embalagem de 1 Kg. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente ao transporte e armazenamento. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento, totalmente lacradas com fita adesiva ou similar. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo de inspeção. Validade mínima de 60 dias (sessenta dias), não podendo a data de fabricação ser superior a 10 dias no ato da entrega. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. A entrega deve ser feita na temperatura abaixo de 5 °C. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.</p>



			serão aceitos e serão devolvidos.
37	1.020	KG	CÓD. 07.0956 - Presunto cozido sem gordura - Fatiado, embalagem de 1 Kg. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente ao transporte e armazenamento. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento, totalmente lacradas com fita adesiva ou similar. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo de inspeção. Validade mínima de 60 dias (sessenta dias), não podendo a data de fabricação ser superior a 10 dias no ato da entrega. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. A entrega deve ser feita na temperatura abaixo de 5 °C. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.
38	1.075	KG	CÓD. 07.0957 - Queijo tipo mozzarella - Fatiado em lâminas, fatias interfolhadas, acondicionados em peças de 4 Kg. Embalado à vacuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente ao transporte e armazenamento. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento, totalmente lacradas com fita adesiva ou similar. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo de inspeção. Validade mínima de 120 dias (cento e vinte dias), não podendo a data de fabricação ser superior a 15 dias no ato da entrega. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. A entrega deve ser feita na temperatura abaixo de 5 °C. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.
39	1.080	KG	CÓD. 07.0958 - Queijo tipo prato - Fatiado em lâminas, fatias interfolhadas, acondicionados em peças de 4 Kg. Embalado à vacuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente ao transporte e armazenamento. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento, totalmente lacradas com fita adesiva ou similar. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo de inspeção. Validade mínima de 120 dias (cento e vinte dias), não podendo a data de fabricação ser superior a 15 dias no ato da entrega. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. A entrega deve ser feita na temperatura abaixo de 5 °C. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.



40	3.000	KG	CÓD. 07.0959 - Almôndega bovina, assada e congelada. embalagem: saco de polietileno de alta densidade, atóxico, contendo 02 (dois) quilos. na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº de lote e registro no sif (serviço de inspeção federal). o produto deve ter prazo de validade de 12 (doze) meses e data de fabricação não superior a 15 (quinze) dias na data de entrega. o produto deve ser entregue congelado, em temperatura inferior a - 12°C em veículo devidamente higienizados e refrigerados.
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 5.441.304,09			

OBSERVAÇÕES:

Os locais de entrega serão definidos pelos respectivos gestores da Ata, tendo em vista que esta licitação é para atendimento a diversos departamentos da Administração Municipal.

Independente da periodicidade, os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) dias após o contato do departamento solicitante e envio da nota de empenho, o produto deverá ser entregue conforme solicitação.

Se constatadas irregularidades, *os produtos*, objeto deste pregão, *serão rejeitados e devolvidos à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los*, sob pena de incorrer nas sanções administrativas.

Havendo atraso na entrega pela empresa vencedora, a Prefeitura se reserva no direito de aplicar as penalidades previstas neste edital.

Os produtos deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - PROCESSO Nº 82/2020

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 20/2020 – Processo nº 082/2020 bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - PROCESSO Nº 82/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Registro de preços para aquisição de CARNES.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data).....

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - PROCESSO Nº 82/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 20/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Loca..... , de de 2020

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - PROCESSO Nº 82/2020

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 20/2020 – Processo nº 82/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - PROCESSO Nº 82/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 20/2020 – Processo nº 82/2020.

E-mail profissional: _____

E-mail pessoal: _____

Miracatu/SP, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - PROCESSO Nº 82/2020

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro, Miracatu-SP, CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ nº _____, neste ato devidamente representada pelo senhor _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2020, Processo nº 82/2020**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, DERIVADOS E FRIOS ATENDENDO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do **Pregão Presencial nº 20/2020** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

VER PÁGINAS 2, 3, 4 e 5 DO EDITAL.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele



designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 1 – após a assinatura da presente Ata fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **ADJUCATÁRIA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

VI – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.



- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Adjudicatária, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 6 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 7 – As eventuais substituições durante a ata de registro de preço deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VII – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 2.1 – Advertência;
 - 2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - 2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - 2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - 2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
 - 2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - 2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

VIII – DA RESCISÃO:

- 1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
 - 1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
 - 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
 - 1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
 - 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.



2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

IX – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

X – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, **** de ***** de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
Representante
RG nº ***** e CPF nº *****

Gestores:

Everton da Silva Alcântara - _____
Diretora do Departamento de Educação

Roberta Pereira de Oliveira da Silva - _____
Diretora do Departamento de Assistência Social

Renata Cristina Dias Sobral - _____
Diretora do Departamento de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *****

CNPJ Nº *****

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº */2020**

VALOR GLOBAL R\$ *****

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - PROCESSO Nº 82/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, DERIVADOS E FRIOS ATENDENDO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, ** de ***** de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
Representante
RG nº *** e CPF nº *******



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *****

CNPJ Nº *****

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº */2020**

VALOR GLOBAL R\$ *****

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - PROCESSO Nº 082/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, DERIVADOS E FRIOS ATENDENDO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 - 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU/SP, *** DE ***** DE 2020.

RESPONSÁVEL:

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS